



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

Norma PPGEF 02/2025

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

NORMA 02/2025 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 1º A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica (CG/PROEX) do PPGEF, composta de cinco membros: o(a) presidente, três representantes do quadro de docentes permanentes, sendo um docente de cada área de concentração, e um representante do corpo discente.

§ 1º Os representantes dos docentes e dos discentes deverão ser eleitos pelos seus pares, cujos mandatos serão de até quatro anos e de dois anos, respectivamente.

§ 2º O representante dos discentes deverá ser aluno regular por, pelo menos, um ano.

Art. 2º O Coordenador ou Subcoordenador do PPGEF presidirá os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Caberá à CG/PROEX, assessorada pela Coordenação do Programa:

I - manter o sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico e informações administrativas, permitindo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e os órgãos de fomento verificar, a qualquer momento, o estágio de desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;

II - cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX/CAPES) e o teor das comunicações realizadas pelos órgãos de fomento;

III - observar as normas do PPGEF, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento;

IV - informar aos órgãos de fomento, os critérios utilizados na atribuição de bolsas;

V - selecionar os candidatos às bolsas mediante critério(s) transparentes, que priorizem o mérito acadêmico, comunicando-o(s) ao Colegiado Delegado;

VI - apurar casos de eventuais infrações cometidas pelos bolsistas que descumprirem as normas contidas neste regulamento;

VII - encaminhar aos órgãos de fomento, no formulário específico, todas as alterações ocorridas (cancelamento, relações nominais complementares) após a distribuição inicial das bolsas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

Parágrafo único. Para a apuração dos casos de eventuais infrações cometidas pelos bolsistas, a CG/PROEX deverá instaurar processo administrativo, no âmbito da própria Instituição, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os candidatos ao processo seletivo de bolsas deverão apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo PPGEF, em que declaram a veracidade das informações prestadas.

§ 1º Os candidatos deverão indicar, impreterivelmente:

I – o nível de dedicação às atividades do programa;

II – desenvolvimento de atividades profissionais remuneradas concomitantes com o curso;

III – o tipo de afastamento das atividades profissionais remuneradas quando for o caso.

§ 2º As mudanças nas situações mencionadas no § 1º deverão ser comunicadas imediatamente à CG/PROEX, por meio da secretaria do programa, e poderão afetar a concessão ou manutenção da bolsa.

Art. 5º A avaliação das solicitações de bolsas dos estudantes compreenderá 4 (quatro) grupos, com os seguintes critérios:

I - Mestrandos não bolsistas (ingressantes ou não) – produção bibliográfica nos últimos cinco anos (Anexo I).

II - Mestrandos bolsistas (renovações) – cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo II.

III - Doutorandos não bolsistas (ingressantes ou não) – produção bibliográfica nos últimos cinco anos (Anexo I).

IV - Doutorandos bolsistas (renovações) – cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo II, de acordo com cada processo de renovação.

§ 1º Na avaliação da produção bibliográfica de mestrandos não bolsistas e de doutorandos não bolsistas, serão considerados exclusivamente os itens apresentados e devidamente comprovados pelo candidato conforme o Anexo I, respeitando-se os seus limites máximos estabelecidos para cada tipo de produção.

§ 2º Na avaliação da produção bibliográfica de mestrandos não bolsistas e de doutorandos não bolsistas será atribuída pontuação em dobro dos artigos publicados em periódicos quando o candidato for o primeiro autor.

Art. 6º Será garantida a distribuição de 28% (vinte e oito por cento) das bolsas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

mestrado e de doutorado das cotas disponibilizadas anualmente ao Programa para permanência de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiências e outras categorias de vulnerabilidade social, conforme Resolução Normativa 145/2020/CUN ou estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato(s) às cotas de bolsas de permanência disponibilizadas pelo Programa, estas serão repassadas para a ampla concorrência.

Art. 7º A distribuição de bolsas do programa irá priorizar os:

I - pedidos de renovação de bolsas de mestrado e de doutorado;

II – pedidos de bolsas novas para estudantes que demonstrem dedicação integral às atividades do programa sem atividades concomitantes remuneradas ou em afastamento sem vencimentos.

III - pedidos de bolsas novas para estudantes que demonstrem dedicação integral às atividades do programa com atividades concomitantes remuneradas.

IV - pedidos de bolsas novas para estudantes que demonstrem dedicação parcial às atividades do programa.

Art. 8º A distribuição de bolsas de mestrado para os mestrandos não bolsistas (ingressantes ou não) obedecerá aos seguintes critérios:

I - Concessão de uma bolsa aos primeiros classificados de cada área de concentração do Programa que possuem ao menos uma produção bibliográfica qualificada, conforme Anexo I.

II - As demais bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

III - Em caso de empate, o critério aplicado será a maior pontuação obtida nos itens de produção bibliográfica (Anexo I), com a seguinte ordem de prioridade: (i) artigos; (ii) livros de natureza acadêmica em texto integral; (iii) capítulos de livros; (iv) trabalhos completos em anais de evento ou resumos expandidos em periódicos; (v) resumos publicados em anais de evento. Para cada um dos itens de produção bibliográfica serão priorizados os candidatos como primeiro autor, seguindo a ordem decrescente de pontuação dentro de cada item. Se o empate persistir, o critério aplicado será o da idade mais elevada (ano, mês e dia).

Art. 9º A distribuição de bolsas de doutorado para os doutorandos não bolsistas (ingressantes ou não) obedecerá aos seguintes critérios:

I - As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 – FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

II - Em caso de empate, o critério aplicado será a maior pontuação obtida nos itens de produção bibliográfica (Anexo I), com a seguinte ordem de prioridade: (i) artigos; (ii) livros de natureza acadêmica em texto integral; (iii) capítulos de livros; (iv) trabalhos completos em anais de evento ou resumos expandidos em periódicos; (v) resumos publicados em anais de evento. Para cada um dos itens de produção bibliográfica serão priorizados os candidatos como primeiro autor, seguindo a ordem decrescente de pontuação dentro de cada item. Se o empate persistir, o critério aplicado será o da idade mais elevada (ano, mês e dia).

Art. 10º Em caso de haver disponibilidade de bolsas de diferentes agências de fomento, cujos valores das bolsas sejam distintos, será dada preferência ao estudante de maior pontuação para distribuição da bolsa de maior valor.

Art. 11 A CG/PROEX deverá encaminhar os resultados da distribuição de bolsas com as listas de classificação de acordo com o Artigo 5º à Coordenação do PPGEF, considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF, em um prazo máximo de três dias úteis contados a partir do dia da divulgação na *homepage* do PPGEF.

Art. 12 Para a implementação da bolsa o estudante deverá assinar o termo de compromisso (ou similar) disponibilizado pela agência de fomento ou pelo Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG).

Parágrafo único. Na implementação da bolsa, o estudante deverá comprovar as condições informadas no formulário de inscrição, conforme itens descritos no Art. 4º.

Art. 13 A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidos os critérios estabelecidos para renovação.

Parágrafo único. Não será permitida a implementação ou manutenção da bolsa para estudantes em período de prorrogação de curso.

Art. 14 Para concessão e manutenção de bolsa exigirá-se do estudante:

I – dedicação integral (quarenta horas semanais) ou parcial (vinte horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação;

II – não possuir reprovações em disciplinas;

III – fixar residência na Grande Florianópolis;

IV – cumprir os requisitos estabelecidos nos marcos regulatórios das agências de fomento das respectivas bolsas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

§ 1º Os estudantes bolsistas deverão dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em atividades presenciais no programa de pós-graduação.

§ 2º A reprovação em disciplina implicará no cancelamento da bolsa imediatamente após a publicação da nota do CAPG.

§ 3º Os bolsistas que alterarem o nível de dedicação às atividades do programa durante a vigência da bolsa, de dedicação integral para dedicação parcial, deverão concorrer como novo bolsista no próximo edital de seleção.

Art. 15 O mestrando ou o doutorando poderá se afastar da Grande Florianópolis para efetuar estágio no país ou no exterior ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela CG/PROEX para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto, por prazo não superior a 6 (seis) meses consecutivos para o mestrado e até 12 (doze) meses consecutivos para o doutorado.

§ 1º Os prazos citados no caput do artigo poderão ser prorrogados, somente em casos de afastamento para coleta de dados, mediante solicitação justificada, com anuência do orientador e aprovação da CG/PROEX.

§ 2º O bolsista não poderá estar em afastamento nos últimos 3 (três) meses do prazo regimental de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do curso de mestrado e de doutorado, respectivamente.

§ 3º O afastamento somente será concedido se o estudante tiver concluído os créditos obrigatórios em disciplinas e realizado exame de qualificação.

Art. 16 A CG/PROEX poderá proceder, a qualquer tempo, com o cancelamento da bolsa caso os critérios estabelecidos para sua manutenção não sejam cumpridos.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGEF.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física realizada em 26 de maio de 2025, revogando a norma 03/PPGEF/2023, de 06 de novembro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

ANEXO I

Critérios de Avaliação da Produção Bibliográfica

Produção Bibliográfica	Critérios	Pontuação	Limite
1. Artigos completos aceitos ou publicados em periódicos *	NÍVEL 1 – Artigo em periódico indexado no Web of Science ou Scopus estratificado no quartil 1(FI)	100 pts	5 artigos, no total, por estudante
	NÍVEL 2 – Artigo em periódico indexado no Web of Science ou Scopus estratificado no quartil 2 (FI)	80 pts	
	NÍVEL 3 – Artigo em periódico indexado no Web of Science ou Scopus estratificado no quartil 3 (FI)	60 pts	
	NÍVEL 4 – Artigo em periódico indexado no Web of Science ou Scopus estratificado no quartil 4 (FI) ou indexado na base Medline	40 pts	
	NÍVEL 5 - Artigo em periódico indexado numa das bases Scielo/LILACS/CINAH L/ EMBASE/ERIC	20 pts	
2. Trabalhos completos em Anais ou resumos expandidos em periódicos	Evento Internacional	1,5 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	1 pt por trabalho	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

3. Resumos em Anais	Evento Internacional	1 pt por trabalho	5 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	0,5 pt por trabalho	
4. Livros de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial	Língua estrangeira	100 pts por livro	Sem limite para mestrado; Apenas 2 livros para doutorado.
	Língua nacional	80 pts por livro	
5. Capítulos de Livros	Língua estrangeira	40 pts por capítulo	1 capítulo por livro, contabilizando no máximo 2 no total.
	Língua nacional	20 pts por capítulo	

* Obs.: Para a classificação dos artigos publicados em periódicos indexados no Web of Science ou Scopus será considerado o maior quartil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

ANEXO II

Critérios para Renovação de Bolsas de Mestrado e de Doutorado

Indicadores	Critérios de Avaliação
Estágio de docência	Mestrandos: realização de um estágio de docência. Doutorandos: realização de dois estágios de docência, sendo um no primeiro ano de vigência da bolsa e o outro até o terceiro ano do doutorado.
Produção bibliográfica	Doutorandos: 1ª renovação: publicação ou aceite de um artigo em coautoria com um docente permanente do Programa, em periódico pertencente ao nível 3 ou superior (Anexo 1) no ano anterior à sua renovação de bolsa; OU participação em evento nacional ou internacional com publicação como primeiro autor em coautoria com um docente permanente do Programa de, pelo menos, um resumo ou trabalho completo em anais no ano anterior à sua renovação de bolsa. 2ª, 3ª e 4ª renovações: publicação ou aceite de um artigo em coautoria com um docente permanente do Programa, em periódico pertencente ao nível 3 ou superior (Anexo 1) no ano anterior à sua renovação de bolsa; E participação em evento nacional ou internacional com publicação como primeiro autor em coautoria com um docente permanente do Programa de, pelo menos, um resumo ou trabalho completo em anais no ano anterior à sua renovação de bolsa. Mestrandos: a) Participação em evento nacional ou internacional com publicação como primeiro autor em coautoria com um docente permanente do Programa de, pelo menos, um resumo ou trabalho completo em anais; OU b) Publicação ou aceite de um artigo em coautoria com um docente permanente do Programa, após o ingresso no curso, em periódico pertencente ao nível 4 ou superior (Anexo 1).